

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 175/95

Boa Viagem-Ceará, 30 de Março de 1995

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a essa Augusta Casa de Leis para submeter a apreciação e consequente aprovação o incluso PROJETO DE LEI, versando sobre a permuta de um imóvel pertencente ao patrimônio público com um imóvel de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem.

A transação em epígrafe se faz necessária em razão da necessidade da referida Autarquia instalar-se em prédio próprio, em região central à sede do Município, facilitando o acesso a todos os usuários que buscam a Entidade diariamente.

Por oportuno, certo da atenção que a matéria requer pelos ilustres Vereadores, reitero protestos de apreço.

Atenciosamente,



ANTONIO ARGEU NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO UNICO

1) Imóvel de propriedade do Município a ser permutado:

a) Um terreno sem construção, foreiro ao patrimônio de Nossa Senhora de Boa Viagem, sob nº de ordem 052/95 fórum 14677 de 20.02.95 com as seguintes características:

AO NORTE : medindo 15,0 (quinze) metros de frente para a Rua Alfredo Terceiro;

AO NASCENTE: medindo 23,90 (vinte e três e noventa) metros extremado com terreno da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

AO SUL : medindo 15,0 (quinze) metros, fundos com o prolongamento da Rua Monsenhor José Cândido;

AO POENTE : medindo 23,30 (vinte e três e trinta) metros extremado com terreno de Francisco Gomes Maciel.

2) Imóvel de propriedade do SAAE, objeto da permuta:

a) Um terreno sem construção foreiro ao patrimônio de Nossa Senhora de Boa Viagem com escritura de doação, registrado às Folhas 113 do Livro 2-B, registro geral R-1-2178 de 01 de Outubro de 1991, medindo 17,0 (dezessete) metros de frente por 50,0 (cinquenta) metros de fundos, limitando-se AO NORTE com terreno pertencente à Juraci Rocha Bezerra; AO SUL com a Rua José Leal; AO NASCENTE com a Rua Manoel Araújo Marinho e AO POENTE com a Rua Vereador José de Lima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 606/95 de 23 de junho de 1995.-

AUTORIZA PERMUTAR IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE BOA VIAGEM.

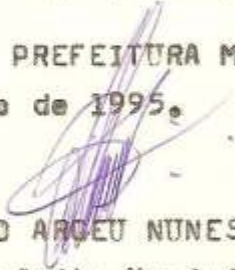
ARTIGO 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a permutar " IMÓVEL pertencente ao patrimônio do Município constante do anexo único, por imóvel particular pertencente / ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, igualmente constante do mencionado anexo.

ARTIGO 2º - O objetivo da transação incluso no presente PROJETO DE LEI, visa proporcionar ao SAAE, a construção da sede " própria da Autarquia, abrigando o escritório comercial e setor de operações em área central à sede do município, propiciando aos usuários fácil acesso à repartição em epígrafe.

ARTIGO 3º - Como medida de contenção de despesas, fica o SAAE, autorizado a escriturar o imóvel constante do item 2 do anexo único, diretamente a JURACI ROCHA BEZERRA, em obediência à alínea b do item 1 do anexo único e Artigo 1º da Lei 573 de 30 de abril de 1993.

ARTIGO 4º - O presente PROJETO DE LEI entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, em 23 de junho de 1995.


ANTONIO ARCEU NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

